



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 044/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 - EDITAL N° 060/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 15.158.202/0001-33 e Inscrição Estadual n° 905.88501-41, Fone: (14)3372-0634, e-mail: jeancaler@hotmail.com / arcilarcondicionados@hotmail.com, com sede na Av. Pedro Taques, n° 946, Zona 07, Centro, Maringá/PR, CEP: 87.030-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO**, portador do RG. n° 49.957.465-5 e do CPF. n° 482.323.818-41, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 038/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
2	204.002.006	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UN	ELGIN	5	1.800,00	9.000,00
Valor Total						9.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, na Unidade de Saúde da Família de Curupá, sito à Rua 7 de Setembro, Distrito de Curupá, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **15 (Quinze) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **316 - FR 05 - CA 300.004 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS (Convênio 02 - Proposta 1160-02), o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 038/2017 - Processo Licitatório nº 055/2017 - Edital nº 060/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP
Jefferson Guilherme De Paiva Pavão
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9 SSP-SP
CPF. nº 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 044/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Curupá.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Eduardo Ponquio Martinez

CONTRATANTE

LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP

Jefferson Guilherme De Paiva Pavão

CONTRATADA